

EMENDA MODIFICATIVA ao parágrafo 4º do Art.2º do Projeto de Lei PMSA nº 01/21, que dispõe sobre adoção de medidas excepcionais, de caráter financeiro, em razão da continuidade da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus, consistentes na transferência de valores dos Fundos Públicos Municipais, de natureza infraconstitucionais, para conta única do Tesouro Municipal, no Município de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA

O §4º do Artigo 2º do Projeto de Lei PMSA nº 01/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º...

§4º - A utilização da prerrogativa prevista neste artigo se dará a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo, de maneira irrevogável, devendo ser regulamentada por decreto, vinculado, de qualquer forma, à finalidade da presente lei e obrigatoriamente na aquisição de vacinas contra o COVID-19, cujas despesas deverão ser liquidadas durante o tempo em que perdurar o estado de calamidade pública, respeitado, todavia, o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 04 de março de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

